## COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	1191992-2020
INTERESSADO	DENUNCIANTE E DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRACECILIA MARIA RABELO GERALDO

## DELIBERAÇÃO N° 23/2021 – CED – CAU/MG –

- Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal CAUs; e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).
- Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR n° 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;
- Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 1191992-2020.

## **DELIBEROU:**

- 01. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;
- 02. Notificar a parte da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, intimando a denunciada a apresentar defesa em um prazo de 30 (trinta) dias e juntar todas as provas que entender pertinente.

Belo Horizonte/MG – 21 de junho de 2021.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG  VOTAÇÃO						
Cecília Maria Rabelo Geraldo	<u>X</u>					
Fernanda Camargo Ferreira	<u>X</u>					
Michela Perígolo Rezende	<u>X</u>					
João Paulo Alves de Faria	X					

Cecília Maria Rabelo Geraldo – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

Diogo Braga – Arquiteto Analista Assessor da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.